



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2005/UNIFAP

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no inciso VII do artigo 14 do Estatuto da Universidade.

Considerando o que trata o Artº 3º da Portaria nº 98/MP, de 16 de junho de 2003 e visando dar eficiência ao controle de prestação de contas dos Servidores desta IFES, foi implementado junto ao SIAFI procedimentos que registrará na conta responsabilidade de terceiros a obrigatoriedade do servidor que viajar a serviço, apresentar cartão de embarque e relatório de viagem.

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar que ficará impedido de viajar o servidor que não apresentar Relatório e cartão de embarque no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de retorno da viagem.

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentação do cartão de embarque, deverá o servidor apresentar, no mesmo prazo citado no *caput*, justificativa acompanhada de declaração da empresa de transporte utilizada.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro e Departamento de Recursos Humanos as medidas necessárias para o cumprimento do artigo primeiro.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 01/06/2005.

Macapá, 10 de junho de 2005.

João Brazão da Silva Neto
Reitor